

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II
PROCESSO N° 18473.000061/2012-18

**TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO
RFB N° 04/2012, QUE TRATA DA LOCAÇÃO
DO IMÓVEL DENOMINADO PENÍNSULA
CORPORATE, PARA REVISÃO DOS
VALORES DO CONTRATO DE ALUGUEL
(REDUÇÃO) E ALTERAÇÃO DA
REPRESENTAÇÃO DA UNIÃO**

União, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II - DRF/RJ2**, CNPJ n°: 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela sra. Bianca Mattos Ferreira de Cazaes, brasileira, mat. 01294479, casada, RG M7920761SSPMG, CPF 722.366.126-72, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa - SEGEC, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º do Art. 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF/GM n° 203 de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e, em sequência denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e, do outro lado, **REAL ESTATE XXI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n° 803, 8º andar, sala "Y", CEP 01453-000, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n° 20.555.859/0001-74, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300467183, neste ato representada nos termos do estatuto social, doravante designada como **LOCADOR**, celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o Inciso IV do artigo 5º do Decreto n° 93.237 de 08/09/1986 e de conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei 8666/93, o Termo Aditivo n° 04 ao Contrato RFB n° 04/2012, **PARA REVISÃO DO CONTRATO DE ALUGUEL (REDUÇÃO) E ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA UNIÃO, COM AMPARO NO § 8º, DO ARTIGO 65, DA Lei n°8.666/93, e § 4º, do artigo 40, da IN/SLTI/MPOG n°2/2008, alterada pela IN/MPOG/SLTI/N 3/2009**, observadas as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, as quais passam a fazer parte integrante deste Termo Aditivo e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

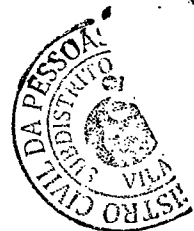
O presente Termo Aditivo tem por objeto **REVISAR** o valor do **CONTRATO RFB N° 04/2012**, bem como **ALTERAR** a representação da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO

As partes concordam em alterar a Cláusula Sexta do contrato de locação, que passará a vigorar com a seguinte redação:



A circular stamp with the text "DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II" is visible, along with a handwritten signature over it.





“CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR: O valor mensal do aluguel do imóvel objeto desta locação, conforme descrito na cláusula primeira, passará a ser de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), a partir de 01 de abril de 2016.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO DA UNIÃO

Fica alterada no Contrato RFB nº 04/2012 a representante da União, consoante Portaria RFB nº 653, de 12/05/2015, publicada na Seção 2 do DOU de 13/05/2015, que nomeou BIANCA FERREIRA MATTOS DE CAZAES, mat. 01294479, Chefe do SEGEC da DRF/RJ2.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

As Partes ratificam todos os demais termos e condições do CONTRATO RFB N°04/2012, conforme aditado, mantendo-se todos os direitos e obrigações estipuladas nas demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

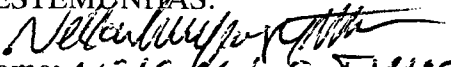
Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

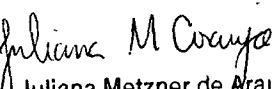
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

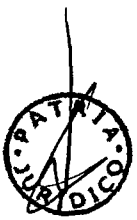
Rio de Janeiro, 22 de março de 2016

LOCATÁRIO-- 
BIANCA FERREIRA MATTOS DE CAZAES – CHEFE SEGEC-DRF/RJ2

LOCADOR -  
REAL ESTATE XXI INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIP S.A. 
 Rafael Freitas de Aguiar 
 Marcelo Fedak
 Diretor

TESTEMUNHAS: Diretor
 1º 
 Nome: NELSON L.S. TYMCZAK
 CPE: 077251577-56
 RG: 40278403-0-IFP

2º 
 Nome: Juliana Metzner de Araujo
 CPF: 332.408.618-36
 RG: 30.700.509-4



39º Cartório
Av. Brig. Faria Lima, 302 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700
Andréa Ruzante Gagliardi - OFICIAL TITULAR

Selo(s): 2 - Ards: 072AA-493929

Reconheço por semelhança a firma de: (1) RAFAEL FREITAS DE AGUIAR e (1)
ARCELO FEDAK em documento com valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 17 de maio de 2016.
Em testemunha de verdade,

Andréa Maria dos Reis

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVAÃ AUTORIZADA
(VALOR UNIT. R\$ 8,15; QTD: 2; TOTAL R\$ 16,30)



39º SUBD. VILA MADALENA
Andréa Maria dos Reis
Escrivente Autorizada

